

Proc. TC-005.360/2010-2
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator

Trata-se de Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Vicente de Paula de Souza Guedes contra o Acórdão 858/2014 - 2ª Câmara.

Manifesto-me de acordo com a proposta da unidade técnica no sentido de que o presente recurso não seja conhecido pelo Tribunal, uma vez que intempestivo, conforme demonstrado pela Secretaria de Recursos (peça 88).

Inaplicável ao caso sob análise a exceção apresentada no art. 285, § 2º, do Regimento Interno do TCU, haja vista que a recorrente não indica em seu recurso qual o fato novo presente nos autos capaz de impor a suplantação da intempestividade da peça recursal, consoante amplamente demonstrado na instrução da unidade técnica.

Ministério Público, em 15/07/2015.

(Assinado eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral